



**Câmara Municipal de Fortaleza**

**Vereadora Estrela Barros**

**REQUERIMENTO Nº 3122 / 2025**

*Dispõe sobre a inserção, nos anais desta Casa, da publicação intitulada - Dino proíbe mudança de nome da Guarda Civil para Polícia Municipal -.*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**


A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, após deliberação do Plenário, requerer a inserção, nos anais desta Casa, da publicação intitulada - **Dino proíbe mudança de nome da Guarda Civil para Polícia Municipal**, publicada na página eletrônica <https://www.migalhas.com.br/quentes/427052/dino-proibe-mudanca-de-nome-da-guarda-civil-para-policia-municipal> - Migalhas, na edição do dia 26 de março de 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

  
**Estrela Barros**  
**Vereadora - PSD**

**DEPTO. LEGISLATIVO**  
**RECEBIDO**

21 MAR 2025

12:40 h Nº de Fls \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
**Servidor**



NO AR: Migalhas nº 6.066

## MIGALHAS QUENTES

Home > Quentes > Dino proíbe mudança de nome da Guarda Civil para Polícia Municipal

Segurança Pública

# Dino proíbe mudança de nome da Guarda Civil para Polícia Municipal

*Decisão é referente à cidade paulista de Itaquaquecetuba.*

Da Redação

quarta-feira, 26 de março de 2025

Atualizado às 11:06

Compartilhar

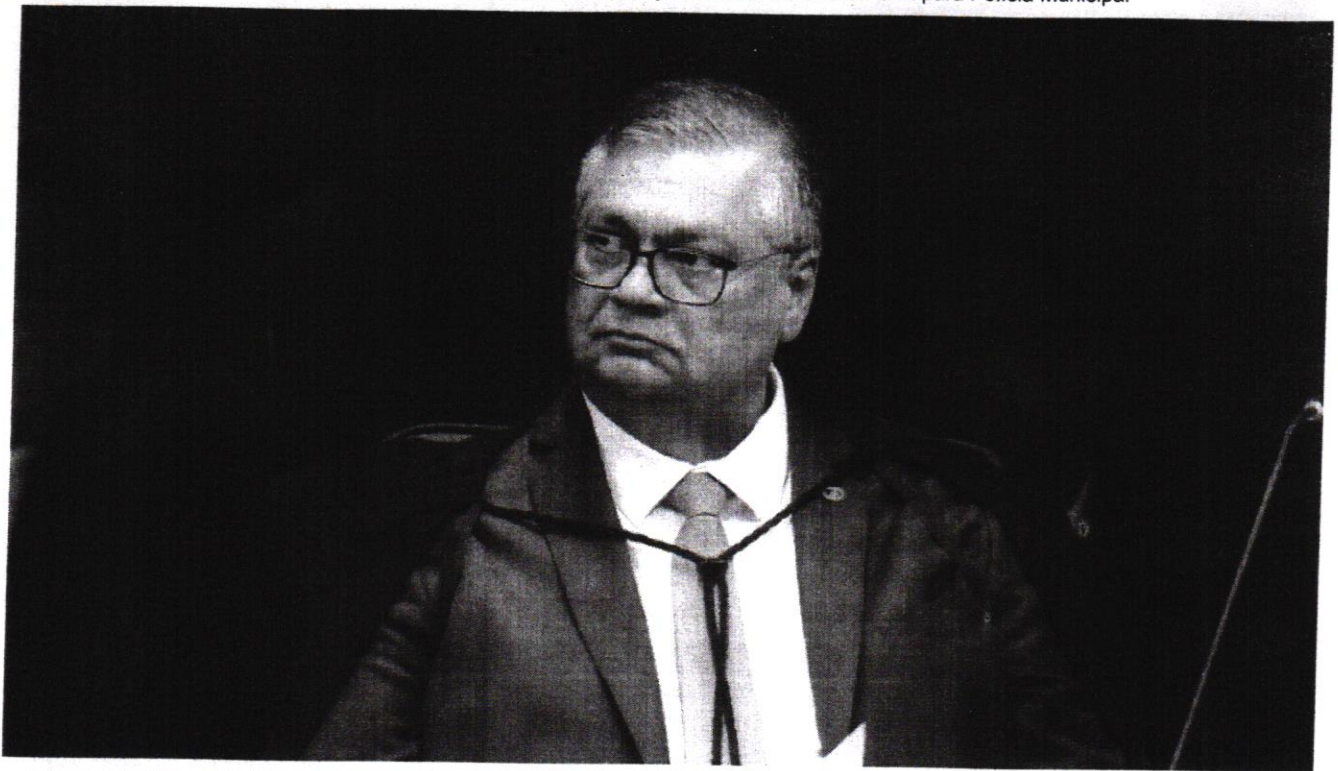


Siga-nos no Go gle News

A - A +

O ministro **Flávio Dino**, do STF, decidiu manter a proibição do uso da denominação "Polícia Municipal" pela Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba/SP, mas restabeleceu as atribuições da corporação relacionadas à segurança urbana, como o policiamento preventivo e comunitário. A decisão foi proferida nesta segunda-feira, 24, no âmbito da Rcl 77.357, apresentada pela Anaegm - Associação Nacional de Altos Estudos de Guarda Municipal.

A entidade questionava decisão do TJ/SP, que suspendeu a LC municipal 403/25. A norma alterava o nome da corporação para Polícia Municipal e atualizava suas competências. A suspensão atendeu a uma ação de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público estadual.



STF restabelece atribuições de segurança pública da Guarda Municipal de Itaquaquecetuba. (Imagem: Gustavo Moreno/STF)

Ao analisar o caso, Dino invalidou parcialmente a decisão do TJ/SP. Ele autorizou a manutenção das competências da Guarda previstas na lei municipal, com base no entendimento já firmado pelo STF na ADPF 995 e no RE 608.588, que reconhecem a integração das guardas municipais ao Susp - Sistema Único de Segurança Pública e suas funções em segurança urbana.

Segundo o ministro, o fato de a ampliação das atividades demandar investimentos não afasta a possibilidade de o município estabelecer as atribuições da guarda, desde que em conformidade com a Constituição Federal e com a jurisprudência da Corte. Para ele, o TJ/SP divergiu do entendimento do STF ao considerar esse ponto como impedimento legal.

Por outro lado, Dino manteve o veto à alteração do nome da instituição. O ministro afirmou que a expressão "Guarda Municipal" está prevista na Constituição e na legislação Federal, sendo um elemento essencial da identidade institucional desses órgãos. A mudança, segundo ele, poderia gerar precedentes para a alteração da nomenclatura de outras instituições com designação prevista constitucionalmente.

A decisão destaca que a nomenclatura reflete a estrutura e as funções de instituições públicas e que a coerência terminológica é importante para preservar a estabilidade do ordenamento jurídico.